

- **Concessão de Adicional de Insalubridade e Periculosidade aos ocupantes de cargos dos quadros de pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar e das Secretarias de Juízo Militar – Gratificação de Serviços de Segurança – Lei nº 20.025, de 9/1/2012**

Ementa: Altera os arts. 12 e 13 da Lei nº 10.856, de 5 de agosto de 1992, que dispõe sobre a recomposição e o reajustamento dos símbolos, dos padrões de vencimento e dos proventos dos servidores do Poder Judiciário, e institui a gratificação de serviços de segurança para os militares e servidores que especifica.

Origem: Projeto de Lei nº 2.391/2011, de autoria do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Essa norma concede adicional de insalubridade e periculosidade a ocupantes de cargos dos quadros de pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar e das Secretarias de Juízo Militar.

Institui, ainda, a Gratificação de Serviços de Segurança, a ser paga aos militares do Estado e aos servidores policiais civis que, no exercício de suas funções, sejam colocados à disposição do Centro de Segurança Institucional – Cesi – do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.